

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS





6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 053 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ SOBRE PEDRA RACHÃO COM DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO, EM 7 RUAS DO LOTEAMENTO BERTOLINO MARCANTE, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA N. 0544.466 - 46/2020 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do CPF n. denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.406.660/0001-28, com sede na Av. Nereu Ramos, n. 3023 E, Bairro Líder, Chapecó – SC, CEP 89.805-103, representada neste ato, pela Sra. **JUSARA MARIA MARAGNO**, brasileira, portadora do CPF n. 732.641.309-63, doravante denominado de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 146/2020, Modalidade Tomada de Preço n. 017/2020, bem como Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;

Considerando que não haverá prejuízo ao interesse público;

Considerando a supremacia do interesse público;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

Considerando a solicitação da Contratada para prorrogação do prazo e tambem de supressão de partes da obra que nao podera ser executada, devidamente acatada pelo Sr. Prefeito Municipal e pela fiscal do contrato;

Considerando o parecer jurídico favorável à confecção do presente termo aditivo;

Considerando o acordo entre as partes;

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRASO

O presente Termo Aditivo consiste na alteração do prazo final de conclusão da referida obra contratada inicialmente pelo contrao 053/2020, qual de acordo com a legislação pertinente altera a validade atual que é até 30/09/2021, que al passa vigorar até a data de **15 de novembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

De comum acordo entre as partes por conta do valor a ser suprimido por este termo na importancia de **R\$ 11.739,58** (onze mil setecentos e trinta e nove reais com cinquenta e oito centavos), devidamente justificada ppor conta de que peças dos projeto inicial nao puderam ser executadas devido ao desnivel de ruas desta forma nao resta a nao ser suprimir tal valor referente a parte de passei, de acordo com parecer em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e incisos do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fone/Fax (49) 3443.028 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos - SC



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



de 2021.

Secretaria de Administração e Fazenda

São Domingos (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

	São	São Domingos (SC), 30 de setembro	
	CONTRATANTE Mun. de São Domingos		
	Marcio Luiz Bigolin Grosbelli Prefeito Municipal		
	CONTRATADA		
	Terramax Construções e Obras LTD.	A	
	Resp. legal – Jusara Maria Maragno)	
Visto/Jurídico: Elton John	Martins Do Prado OAB/SC 42.53		
Testemunhas:			
Jucelane Fornari Lorenzi –			
Paulo Jung –			



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda